



1420

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

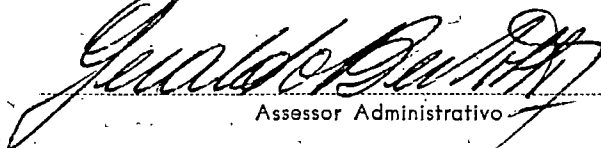
PROCESSO N.

Interessado: CARLOS GERMANO NAUMANN.

Assunto: Projeto de Lei nº 38/64, que autoriza desapropriação e abre crédito especial.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuado, nos termos da lei, os documentos que seguem.



Assessor Administrativo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº 38

Autoriza desapropriação e abre crédito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a LUIZ ARAUJO e situados a margem da rodovia Colatina-Vitoria (Bairro Colatina-Velha-desta Cidade), até a importância de Cr 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a FLORIPES COELHO, situados a margem do rodovia Colatina-Vitória (bairro-Colatina-Velha , desta Cidade), até a importância de --- Cr40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

PROVADO em Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a JOAQUIM CRISOSTOMO, até a importância de Cr 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), cujo imóveis estão localizados a margem da rodovia Colatina-Vitória (Bairro Colatina-Velha, desta Cidade).

Art. 4º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar o imóveis pertencentes a MARIO LEITE, situado a margem da estrada Colatina-Vitória (Bairro Colatina-Vitória), - até a quantia de Cr 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

A desapropriação de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei se destina ao alargamento da estrada que - liga esta Cidade ao distrito de Barbados.

Art. 6º - Fica aberto um crédito especial da importância de Cr 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) para indenização dos imóveis desapropriados e correrá por conta do -- excesso de arrecadação que se verificar no corrente -- exercício financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara, em 28 de abril de 1.964
Comissão de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência --
Social

A SANCÃO

das Sessões 28/4/1964
PRESIDENTE

Rey Pereira da Silva

Comissão de Economia e Finanças:

Sergentão

[Signature]

Edson de Azevedo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

Approved
Em 28/4/64
Alfaro de Jesus

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA-ES.

REQUERIMENTO Nº 36

Os Vereadores que ôste subscrevem requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja o Projeto de Lei nº 38, dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão e em regime de urgência.

Sala das Sessões,

Em 28 de abril de 1.964

Valdequinha
Rui Pereira da Silva
Paulo José
Thurley
João Antonio
Quirino Antonio Firost

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA=ES.

Of. nº 57/64

Colatina, 29 de abril de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.420, aprovada por esta Câmara em sua última reunião.

Saudações,

=Presidente=

Exmo. Snr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA=ES.

LEI Nº 1.420

Autoriza desapropriação e abre crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a LUIZ ARAUJO e situados à margem da rodovia Colatina-Vitória (Bairro Colatina-Velha, desta cidade), até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a FLORIPES COELHO, situados à margem da rodovia Colatina-Vitória, (Bairro Colatina-Velha, desta cidade), até a importância de Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros).
- Art. 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a JOAQUIM CRISÓSTOMO, até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), imóveis 7 êsses localizados à margem da rodovia Colatina-Vitória (Bairro Colatina-Velha, desta cidade).
- Art. 4º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes a MARIO LEITE, situados à margem da rodovia Colatina-Vitória (Bairro Colatina-Velha, desta cidade), até a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Art. 5º) - A desapropriação de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, se destina ao alargamento da estrada que liga esta cidade ao distrito de Barbados.
- Art. 6º) - Fica aberto um crédito especial da ordem de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para indenização dos imóveis desapropriados e correrá por conta do provável excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.
- Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 29 de abril de 1.964

=Presidente=

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

=Secretário=